



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PORTARIA N° 005/2017/SML

Porto Velho, 05 de abril de 2017.

**Nomear a Unidade Executora de Controle Interno no âmbito da Superintendência Municipal de Licitações - SML.**

**A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1° e 21 da Lei Complementar n° 654, de 06 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, n° 5.405, de 06 de março de 2017 e **DECISÃO NORMATIVA N. 002/2016/TCE-RO.**

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** DESIGNAR os servidores abaixo nominados para compor a Unidade Executora de Controle Interno no âmbito da Superintendência Municipal de Licitações, para acompanhamento dos processos licitatórios:

<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO NA COMISSÃO</b>
<b>IRANEIVA SILVA COSTA</b>	<b>PRESIDENTE</b>
<b>CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA</b>	<b>1° MEMBRO</b>
<b>LIDIANE SALES GAMA MORAIS</b>	<b>2° MEMBRO</b>
<b>ANDRÉ LOPES SHOCKNESS</b>	<b>3° MEMBRO</b>

**Art. 2°.** Compete a Unidade Executora de Controle Interno no âmbito da Superintendência Municipal de Licitações:

**I.** exercer os controles estabelecidos nos regulamentos dos diversos sistemas administrativos afetos a sua área de atuação, objetivando a observância da legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;

**II.** comunicar ao nível hierárquico superior e à CGM, para as providências necessárias e sob pena de responsabilidade solidária, o conhecimento da ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**



antieconômicos de que resultem, ou não, dano ao erário;

**III.** propor à CGM e, quando for o caso, ao órgão central do respectivo sistema administrativo, a atualização ou a adequação dos regulamentos inerentes às suas atividades;

**IV.** apoiar os trabalhos de auditoria interna, facilitando o acesso a documentos e informações.

**Art. 3º.** No impedimento temporário de um dos membros da Unidade de Controle, os membros remanescentes poderão convocar outro funcionário da SML para atuarem nos trabalhos, sem necessidade de dedicação exclusiva, com autorização do Superintendente Municipal de Licitações.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ**  
Superintendente Municipal de Licitações - SML